

## RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 2/2019

**REFERENDO DA PORTARIA DC/IT 1/2018, QUE APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 14 de março de 2019, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 2/2019, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 2/2019, baixa a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O

**Art. 1º** Fica referendada, conforme anexo, a Portaria DC/IT 1/2018, que aprova o Regulamento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do curso de Ciências Contábeis do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itatiba, 14 de março de 2019.

*Prof. Volney Zamenhof de Oliveira Silva*  
**Presidente**

Anexo à Resolução CONSEACC/IT 2/2019

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS ITATIBA**

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus Itatiba, conforme sua concepção curricular, seu projeto pedagógico, as diretrizes curriculares nacionais – DCN e as normas e diretrizes institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades diversificadas que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática;
- IV. valorizar a pesquisa individual e coletiva, os estudos independentes, transversais e interdisciplinares;
- V. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, de integração com a comunidade e com o mundo do trabalho.

**Art. 3º** Compete à Coordenação de Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos, artísticos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos ou entidades externas, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, o calendário das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar e deliberar requerimentos e solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, por meio de formulários e procedimentos próprios.

**Art. 4º** Compete aos setores responsáveis pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações e deliberações da Coordenação de Curso;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. emitir e encaminhar à coordenação de curso relatórios das horas já integralizadas por cada aluno em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais para fins de supervisão e controle do cumprimento da carga horária estipulada para essas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais no projeto pedagógico do curso.

**Art. 5º** Com o objetivo de orientar e propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, encontram-se descritas e quantificadas no quadro anexo a este regulamento, as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais passíveis de convalidação, bem como as respectivas documentações comprobatórias.

**Art. 6º** As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

**§ 1º** Ao final do último semestre letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será considerado reprovado, devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

**§ 2º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas atividades cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

**Art. 7º** Somente serão convalidadas as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de alunos regularmente matriculados na Universidade São Francisco, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

**Parágrafo único.** Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais mediante decisão da Coordenação de Curso.

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

**Art. 9º** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO I**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
GRUPO 1. Visita técnica ou cultural (empresas, feiras, exposições) monitorada por professor indicado pela instituição.	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno) Limitadas a 20 horas, no máximo	Após a visita, lista de presença devidamente assinada pelo estudante, protocolada pelo Professor na Central de Atendimento do Câmpus, para validação pelo Coordenador do Curso.
GRUPO 2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica, realizadas pela USF, por outras instituições de ensino ou organizações de cunho profissional.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) Limitadas 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 20 horas para cada atividade. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até 10 horas para cada apresentação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 5. Participação como ouvinte em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 4 horas para cada período de atividades (matutino, vespertino ou noturno).	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pastoral Universitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Até 20 horas para cada atividade, atestadas pelo NEXT ou pela coordenação do curso. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem) presenciais ou em EAD.	O total de até 10 horas por curso, totalizando 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 8. Aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos da Universidade São Francisco ou de outras Instituições de Ensino Superior, que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos, por meio de análise curricular.	Até 10 horas por disciplina de 72 horas e Até 5 horas por disciplina de 36 horas. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente).

GRUPO 9. Atividades culturais frequentadas pelo estudante fora da universidade, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Limitadas a 30 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 10. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada.	Até 20 horas por disciplina. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado dos relatórios de monitoria e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Limitadas a 60 horas.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado do edital de aprovação da I. C. e do(s) relatório(s) de I. C. parcial ou final (conforme a etapa).
GRUPO 12. Estágio extracurricular em empresas com funções relacionadas ao curso.	O total de até 20 horas por contrato de estágio ou renovação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de cópia do contrato de estágio e relatório de atividades firmado pelo(a) concedente.
GRUPO 13. Participação em representação estudantil ou participação discente em órgãos colegiados na instituição.	Até 10 horas por mandato de representação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (certificado ou equivalente) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 14. Publicação de Trabalhos científicos, livros ou capítulo de livros de caráter acadêmico.	Até 20 horas por publicação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, protocolado na Central de Atendimento do Câmpus, acompanhado de documentação comprobatória (Cópia da publicação, do artigo, das capas e contracapas de livros) e formulário para convalidação de horas (Anexo II) devidamente preenchido.
GRUPO 15. Outras atividades a critério da Coordenação.	Até o limite de 20% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Atendimento do Câmpus, ou conforme orientação específica publicada pela coordenação de curso.

## **ANEXO II**

## **FORMULÁRIO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS**

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES / ATIVIDADES ACADÉMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

**CONTRIBUIÇÃO DO EVENTO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>DATA</b>		<b>ASSINATURA</b>	

**PARECER DO AVALIADOR**

( <input type="checkbox"/> ) DEFERIDO	( <input type="checkbox"/> ) INDEFERIDO		
OBS.:			
<b>DATA</b>		<b>ASSINATURA</b>	

**USO DA  
COORDENAÇÃO DO  
CURSO**